



Estado do Ceará apresentaram notas de apoio ao e. Tribunal de Justiça em decorrência do fatídico, disponibilizando-se para o que for necessário. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, digitei a presente ata. Presente o estagiário Cláudio Vicemar Ferreira Queiroz. Fortaleza, 14 (quatorze) de setembro de 2021. Subscrevo e assino: Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procuradora de Justiça
LORAINÉ JACOB MOLINA

BRENDA VASCONCELOS COSTA RAMOS
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 30º/2021

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 21 (vinte e um) de setembro de 2021, na Sala Virtual das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08h30min, teve lugar a Trigésima Sessão Ordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Representando o Ministério Público a Excelentíssima Senhora Doutora LORAINÉ JACOB MOLINA e representando a Defensoria Pública o Excelentíssimo Senhor Doutor CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ANDRADE. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados por Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520. Os processos citados abaixo são da 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. **1 - Apelação Cível Nº 0053759-93.2017.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Banco Itaú Consignado S/A. Apelado: Vera Lúcia Norões Florencio. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **2 - Apelação Cível Nº 0030103-22.2020.8.06.0171 (D) - Tauá**(DEFENSORIA PÚBLICA).(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Luiz Batista de Araújo. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, acolhendo a preliminar suscitada, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **3 - Apelação Cível Nº 0049815-77.2007.8.06.0001 (49815-77.2007.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Michelle Barbosa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, rejeitando as preliminares arguidas, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **4 - Agravo de Instrumento Nº 0626716-41.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza**(DEFENSORIA PÚBLICA). Agravante: Maria do Carmo Leite. Agravada: Marta Elizabeth Mattos Uchoa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **5 - Apelação Cível Nº 0000077-57.2007.8.06.0022 (D) - Fortaleza**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Francisco Elival Rodrigues Maciel. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **6 - Apelação Cível Nº 0022386-03.2017.8.06.0158 (D) - Russas**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Banco BMG S/A. Apelado: Raimundo Vieira de Freitas. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **7 - Apelação Cível Nº 0105833-98.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Severino Xavier Barbalho. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **8 - Conflito de competência cível 0000973-78.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Terceiro: Banco GMAC S/A. Terceiro: Francisco Aldenier Barbosa da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito Negativo para declarar a competência do Juízo Suscitado (1ª Vara Cível da Comarca de Caucaia), nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **9 - Conflito de competência cível 0001332-28.2021.8.06.0000 (D) – Iguatu**(DEFENSORIA PÚBLICA). Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Iguatu. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu. Terceira: M. C. A. F. Terceira: J. S. A. Terceiro: A. B. de A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito Negativo para declarar a competência do Juízo Suscitado (2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu), nos termos do



voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **10 - Conflito de competência cível 0002047-70.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Terceiro: Antônio Nunes de Meneses. Terceiro: Banco Safra S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito para declarar a competência do Juízo Suscitado (21ª Vara Cível), nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **11 - Conflito de competência cível 0001469-10.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Suscitante: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de

Direito da 8ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Terceiro: F. H. G. A. C. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito Negativo para declarar a competência do Juízo Suscitado (8ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza), nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **12 - Embargos de Declaração Cível Nº 0001711-15.2006.8.06.0090/50000 (D) – Icô.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Manoel Raimundo Melo. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **13 - Embargos de Declaração Cível Nº 0499881-40.2000.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: IMCA - Indústria Metalúrgica Castro Alves Ltda. Embargante: Castro Alves Administração e Participações Ltda. Embargante: Margarida Maria Lopes de Castro Alves. Embargante: Ivan Moreira de Castro Alves. Curadora: Adriana Lopes de Castro Alves. Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **14 - Embargos de Declaração Cível Nº 0219560-98.2020.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargado: Diego da Silva Barbosa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **15 - Embargos de Declaração Cível Nº 0214182-40.2015.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Cláudia Regina Fujita. Embargado: Bradesco Saúde S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **16 - Embargos de Declaração Cível Nº 0007841-53.2017.8.06.0084/50000 (D) - Guaraciaba do Norte.** Embargante: Filomena Rodrigues Freire. Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **17 - Agravo de Instrumento Nº 0627488-04.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Sônia Maria Teixeira Barroso. Agravado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **18 - Agravo Interno Cível Nº 0011209-41.2017.8.06.0126/50000 (D) – Mombaça.** Agravante: Gloria Alves de Amorim. Agravado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **19 - Apelação Cível Nº 0051160-66.2020.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Maria da Saúde Ribeiro Costa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **20 - Apelação Cível Nº 0053722-90.2020.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apte/Apdo: Teresinha Lima Ferreira. Apte/ Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte ré, bem como dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **21 - Apelação Cível Nº 0147709-38.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Massa Falida da Unânime - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Ceará. Apelado: Francisco de Assis Pereira Filho. Apelado: Rhenan Saveth Silva Pereira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **22 - Apelação Cível Nº 0008192-26.2017.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelada: Margarida Alves da Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **23 - Apelação Cível Nº 0179663-68.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: TV Diário Ltda. Apelado: Janiellisson Oliveira Fernandes. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **24 - Apelação Cível Nº 0002908-80.2014.8.06.0039 (D) – Mulungu.** Apelante: Rita Fernandes de Oliveira. Apelado: Espólio de Osana Campos Colares. Inventariante: Edla Campos Colares Gonçalves. Julgadores:

Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **25 - Apelação Cível Nº 0004567-77.2015.8.06.0108 (D) – Jaguaruana.** Apelante: Maria Lenilce Valente Oliveira. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do



recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **26 - Apelação Cível N° 0050346-78.2020.8.06.0173 (D) – Tianguá.** Apelante: Raimunda Ferreira Ponte. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **27 - Remessa Necessária Cível N° 0010917-30.2019.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Impetrante: Gilberto Alves Gomes Júnior. Impetrado: Diretor da Enel Distribuição Ceará. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **28 - Agravo de Instrumento N° 0623689-89.2017.8.06.0000 (D) – Parambu.** Agravante: José Ivoneide Teixeira Noronha. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **29 - Agravo Regimental Cível N° 0623689-89.2017.8.06.0000/50000 (D) – Parambu.** Agravante: José Ivoneide Teixeira Noronha. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em declarar a perda de objeto do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **30 - Agravo de Instrumento N° 0625319-44.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: José Erline Silva Vasconcelos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **31 - Agravo de Instrumento N° 0627153-82.2021.8.06.0000 (D) – Canindé.** Agravante: Raimundo Roberto da Silva. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **32 - Agravo de Instrumento N° 0628142-88.2021.8.06.0000 (D) – Tauá.** Agravante: Banco C6 Consignado S/A. Agravado: José Andrade de Sousa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **33 - Agravo de Instrumento N° 0630860-58.2021.8.06.0000 (D) – Maracanaú.** Agravante: L. M. J. Agravado: I. de C. J. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **34 - Apelação Cível N° 0044066-45.2008.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: J. D. M. F. Apelado: J. D. de M. N. Apelado: L. M. P. de C. M. Apelado: G. de C. M. Apelado: V. P. de C. M. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **35 - Apelação Cível N° 0174637-89.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Irineu Amorim Fonseca. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **36 - Apelação Cível N° 0000382-68.2018.8.06.0147 (D) - Piquet Carneiro.** Apelante: João Pereira de Souza. Apelante: Valmir Pereira de Sousa. Apelante: Geraldo Pereira de Souza. Apelante: Rozângela Pereira de Souza. Apelante: Francisco Pereira de Souza. Apelante: Luciano Pereira de Souza. Apelante: Rosa Pereira de Souza. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **37 - Apelação Cível N° 0000306-12.2018.8.06.0190 (D) – Quixadá.** Apelante: Maria Firmino do Carmo. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **38 - Apelação Cível N° 0009441-12.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Teresinha Matos de Almeida. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **39 - Apelação Cível N° 0131834-28.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Regina Célia Sousa Lima. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Banco Cetelem S.A.. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **40 - Apelação Cível N° 0029684-29.2012.8.06.0091 (D) – Iguatu.** Apelante: Maria Enilse Silva Vieira. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **41 - Apelação Cível N° 0109635-41.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A. Apte/Apdo: Francisco das Chagas Araújo. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da seguradora, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **42 - Apelação Cível N° 0050582-06.2020.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Maria Lucia do Nascimento Freitas. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **43 - Apelação Cível N° 0000214-40.2017.8.06.0070 (D) – Crateús.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelado: José Rodrigues Sampaio. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento,



nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **44 - Apelação Cível Nº 0007811-41.2017.8.06.0141 (D) – Paraipaba.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelada: Maria da Conceição Martins. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **45 - Apelação Cível Nº 0112854-28.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Associação Nacional de Aposentados e Pensionistas da Previdência Social – ANAPPS. Apelada: Froripes Alves Pereira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **46 - Apelação Cível Nº 0010686-63.2016.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Maria José da Silva. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **47 - Apelação Cível Nº 0002726-66.2016.8.06.0058 (D) – Cariré.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelado: Manoel Pierre de Sousa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **48 - Apelação Cível Nº 0007917-77.2017.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Cicero Rosa de Oliveira. Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **49 - Apelação Cível Nº 0000369-67.2018.8.06.0180 (D) – Varjota.** Apelante: Rita Caxias de Andrade Batista. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **50 - Apelação Cível Nº 0006469-40.2014.8.06.0160 (D) - Santa Quitéria.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelado: Francisco Ferreira de Assis. Repr. Legal: Laura Rodrigues de Souza. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **51 - Apelação Cível Nº 0006955-74.2014.8.06.0176 (D) – Ubajara.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelada: Maria Decelis Pereira de Brito. Apelada: Roselene Pereira de Brito. Apelada: Rosimar Pereira de Brito Souza. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, acolhendo a preliminar suscitada, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **52 - Apelação Cível Nº 0007656-57.2015.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: Tereza Mendes de Maria. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **53 - Apelação Cível Nº 0247618-14.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Volkswagen S/A. Apelado: Sandro Teixeira de Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **54 - Apelação Cível Nº 0007994-81.2015.8.06.0173 (D) – Tianguá.** Apelante: Terezinha de Jesus dos Santos Alves. Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **55 - Apelação Cível Nº 0031819-19.2010.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Incorplan - Incorporações Ltda. Apelante: Condomínio Empresarial Doctors Soluções Médicas. Apelado: Erich Pires Lisboa. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **56 - Apelação Cível Nº 0012574-91.2013.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: João Leandro da Silva. Apelada: Maria do Socorro Mota Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **57 - Apelação Cível Nº 0004534-10.2013.8.06.0124 (D) – Milagres.** Apelante: Filomena Alves de Oliveira Lima. Apelado: Banco Rural S/A - Em Liquidação Extrajudicial. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **58 - Apelação Cível Nº 0048930-87.2015.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Francisca Fernandes de Paiva. Apelante: José Pereira de Paiva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **59 - Apelação Cível Nº 0101470-54.2008.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Lúcia de Fátima Silvério Menezes. Apelado: Alexandre Silvério Nepomuceno. Apelada: Maria Nilce Mendes Nepomuceno. Apelado: Empresa Bons Ventos Geradora de Energia S/A. Apelado: Empresa Ventos Energia e Tecnologia Ltda. Apelada: Luzia Porto Silvério Gondim. Apelado: Empresa Visão Empreendimentos Imobiliários Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **60 - Apelação Cível Nº 0020774-29.2017.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Josefa Almeida do Nascimento. Apelado: BV Financeira S.A.-Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **61 - Apelação Cível Nº 0007570-44.2016.8.06.0160 (D) - Santa Quitéria.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Antônia da Paixão Cruz. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A



Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **62 - Apelação Cível Nº 0000268-71.2017.8.06.0210 (D) – Alto Santo.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelado: Jose Erivaldo Lira. Apelado: Erismauro Dantas Lira. Apelado: Evanio Lira Dantas. Apelada: Maria de Fátima Lira. Apelada: Francisca Vania Lira. Apelada: Silvania Maria Lira de Almeida. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **63 - Apelação Cível Nº 0150344-94.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Marcos Antônio de Souza. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **64 - Apelação Cível Nº 0210468- 96.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Iracilda Alencar. Apelado: Banco Honda S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **65 - Apelação Cível Nº 0000755-59.2018.8.06.0128 (D) - Morada Nova.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: José Maria Nobre. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **66 - Apelação Cível Nº 0146265-33.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/ Apdo: Somp Seguros S/A. Apte/Apdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apte/Apdo: Leandro Santos de Oliveira. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso da parte autora, bem como em conhecer do recurso da parte ré para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **67 - Apelação Cível Nº 0003858-93.2013.8.06.0146 (D) – Pindoretama.** Apelante: Marítima Seguros S/A. Apelada: Ana Karuline Camilo. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". Impedido o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. **68 - Apelação Cível Nº 0004706-50.2011.8.06.0114 (D) - Lavras da Mangabeira.** Apelante: Itaú Seguros de Auto e Residência S/A. Apelado: Aldery João de Lima. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **69 - Apelação Cível Nº 0004805-03.2016.8.06.0063 (D) – Catarina.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Antonio Ferreira da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **70 - Apelação Cível Nº 0119486-70.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Renan Mourão Sousa. Apelante: Antônia Derany Mourão dos Santos. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **71 - Apelação Cível Nº 0019535-43.2016.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Raimundo Pereira Vieira. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **72 - Apelação Cível Nº 0399504-12.2010.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Juraci Santos da Guia. Apelado: Fiat Administradora de Consorcio Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **73 - Apelação Cível Nº 0442710-31.2000.8.06.0000 (442710-31.2000.8.06.0000/0) (D) – Cascavel.** Apelante: Neuma Bezerra de Matos. Apelado: Raimundo Edson Lopes de Lima. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **DIVERSOS – I - Dispensa ou não realização de sustentação oral por qualquer motivo:** I.1) O Ilmo. Dr. Advogado Henrique Herbert Acioly de Sousa (OAB: 33363/CE) - Processo nº 0053759-93.2017.8.06.0112 (Dispensa); I.2) A Ilma. Dra. Advogada Kelley Contieri Silveira Ibrahim (OAB: 15986/AL) – Processo nº 0030103-22.2020.8.06.0171 (Anunciado o processo, não compareceu); I.3) O Ilmo. Dr. Advogado Edilson Monteiro de Albuquerque Neto (OAB: 21589/CE) – Processo nº 0049815-77.2007.8.06.0001 (Dispensa); **II – Retirados de pauta:** II.1) Agravo de Instrumento Nº 0626616-86.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Agravante: Raimunda Alves Gomes. Curadora: Maria de Fátima Alves Gomes. Agravado: GEAP Autogestão em Saúde, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos; II.2) Apelação Cível Nº 0013065-58.2016.8.06.0099 (D) – Itaitinga. Apte/Apdo: Banco BMG S/A. Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A. Apte/Apdo: Francisca Eridan Ferreira Coutinho, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.3) Apelação Cível Nº 0000426-50.2017.8.06.0203 (D) – Ocara. Apelante: Raimunda Inez Souza Silva. Apelado: Banco Votorantim S/A, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.4) Apelação Cível Nº 0023736-44.2018.8.06.0173 (D) – Tianguá. Apelante: Lucia Maria de Nazaré. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.5) Apelação Cível Nº 0000439-21.2019.8.06.0028 (D) – Acaraú. Apte/Apdo: Maria Beatriz Araújo de Paulo. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.6) Apelação Cível Nº 0235078-31.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Jéssica Maria da Silva Lustosa. Apelado: Banco Pan S/A, de relatoria da Exma. Sra. Des. Maria do Livramento Alves Magalhães; **III – Julgamento adiado – III.1)** Apelação Cível Nº 0006608-17.2018.8.06.0074 (D) – Cruz. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria Inês da Silva Vasconcelos. Após anunciado o processo, decidiu o eminente Desembargador Relator Durval Aires Filho retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a Sessão Ordinária do dia 28 de setembro de 2021, às 08h30min. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, digitei a presente ata. Presente o estagiário Cláudio Vicemar Ferreira Queiroz. Fortaleza, 21 (vinte e um) de setembro de 2021. Subcrevo e assino: Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520,



Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procuradora de Justiça
LORAINE JACOB MOLINA

BRENDA VASCONCELOS COSTA RAMOS
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

SEÇÃO CRIMINAL

DESPACHO DOS RELATORES - Seção Criminal

TJCENEXE - Recursos e Seções Criminais DESPACHO DE RELATORES

0637409-84.2021.8.06.0000 - Revisão Criminal. Requerente: G. A. R.. Advogada: Márcia Rúbia Batista Teixeira (OAB: 27382/CE). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Despacho: - Em face do exposto, intime-se o requerente para que acoste aos autos o instrumento procuratório, a certidão de trânsito em julgado da ação penal acima mencionada e outros documentos que reputar necessários à apreciação do pedido, no prazo de 15 (quinze) dias. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do requerente, e tendo em vista que não foi formulado pedido de liminar, encaminhem-se os autos à apreciação da douda Procuradoria Geral de Justiça. Expedientes necessários. Fortaleza, 29 de novembro de 2021. Des. José Tarcílio Souza da Silva Relator

Total de feitos: 1

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0624063-71.2018.8.06.0000 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Pereiro - Querelante: Maria Laelma Alves - Querelado: Raimundo Estevam Neto - Prefeito do Município de Pereiro - Em face do exposto, com espeque no parecer da Procuradoria Geral de Justiça, declino da competência para processar e julgar a presente ação penal privada, determinando a remessa dos autos ao Juízo da Vara Única Comarca de Pereiro/CE. Após o prazo legal, dê-se baixa no acervo deste Gabinete. Expedientes necessários. Fortaleza, . Des. José Tarcílio Souza da Silva Relator - Advs: Daniel Finizola de Freitas (OAB: 13986/RN) - Jose Aleixon Moreira de Freitas (OAB: 28119A/CE)

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª Câmara Criminal

DESPACHOS - 1ª Câmara Criminal

TJCENEXE - Habeas Corpus DESPACHO DE RELATORES

0636898-86.2021.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Francisco Valdeni da Silva (OAB/ CE 11.101). Paciente: Marcos Antônio Pinheiro de Barros. Advogado: Francisco Valdeni da Silva (OAB: 11101/CE). Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Ante o exposto, CONCEDO A LIMINAR REQUERIDA, determinando que o Juízo da 1ª Vara de Execução Penal aprecie o pedido de trabalho externo formulado pela defesa do paciente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência desta decisão. Em caso de novo descumprimento, seja encaminhada cópia dos autos à Corregedoria-Geral de Justiça. Comunique-se. Após, remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça e, em seguida, voltem-me conclusos para julgamento. Expedientes necessários. Fortaleza, 29 de novembro de 2021. DESEMBARGADORA LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES Relatora

Total de feitos: 1

PAUTA DE JULGAMENTO
